



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.608
de 10 de maio de 2024.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Silvio dos Santos)

*“Institui a Semana de Orientação e
Conscientização ao Diagnóstico Precoce
do Retinoblastoma”.*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Orientação e Conscientização ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma”, a ser promovida anualmente na semana do dia 18 de setembro, em que se celebra o Dia Nacional de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.

Parágrafo único. A semana integrará o Calendário Oficial do Município e tem por objetivo conscientizar a população com o objetivo de alertar a sociedade sobre a importância da detecção precoce da doença, fator indispensável para garantir bons resultados no tratamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Botucatu, 10 de maio de 2024.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de maio de 2024 - 169º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente